



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 357

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 23/10/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/72/2007 – mensagem nº 60-ofício 334/2007

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira, no exercício 2007, à Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música.

Canilva
23/10/07

PARECER Nº 014/2007

Ementa: Projeto de Lei que concede ajuda financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências

O Poder Executivo envia a esta Casa de Leis a MENSAGEM Nº 60/2007, contendo o projeto de lei que autoriza a concessão de ajuda financeira à Caixa Escola Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música *Dr. José Zóccoli de Andrade*, para fazer face a despesas com instalação do Sistema de Refrigeração.

O projeto informa que as subvenções serão concedidas mediante requerimento que originará um convênio, e que a liberação se subordinará à observância das exigências legais. Informa ainda que tem origem no repasse da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Constitucionalmente projetos desta natureza são da competência privativa do prefeito, conforme dispõe o **Art. 61-e, da Constituição Federal**, que a nossa Lei Orgânica literalmente o copia nos seguintes termos:

Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do prefeito as leis que:

I -----;

II – na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

-----;

-----;

c) organização administrativa. Orçamentária e serviços públicos.

Quanto à competência, a matéria nasceu no Poder Executivo, em obediência aos preceitos constitucionais, orgânicos e legais. Neste sentido, nada há a objetar. Tecnicamente, o projeto é perfeito. Quanto ao mérito, este é da competência exclusiva do Plenário.

O projeto está, pois, apto para ser apreciado, na Câmara, nos termos regimentais.

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de outubro de 2007.


Hélio Ferreira da Silva
- Advogado - OAB-MG: 16.480 -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/3324

Ituiutaba, 22 de outubro de 2007.

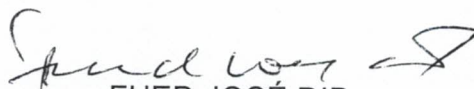
A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 60**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 60/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede ajuda financeira, no exercício de 2007, à Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade" e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 23/10/2007
Visto: *Paul.*

Nº folhas	Visto
1/3	<i>Paul.</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 60/2007

Ituiutaba, 22 de outubro de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Os recursos financeiros referentes ao Projeto que acompanha esta Mensagem tem origem no repasse da Câmara Municipal, levando em conta parte do excesso da transferência financeira do Orçamento da Prefeitura para essa Câmara, que o está devolvendo.

O Projeto de Lei que autoriza esta Mensagem procura resolver um problema no auditório "Professor Elias Antônio Daia" do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zoccoli Andrade", com relação à ventilação do local.

Entre os vários benefícios de ordem cultural e social que o Conservatório tem prestado ao Município e a região, se destaca o tradicional Concurso de Piano " Professor Abrão Calil Neto", que tem elevado o nome de Ituiutaba no cenário artístico cultural brasileiro, como centro de referência por excelência.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.


Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
2/3	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2.007

Concede ajuda financeira, no exercício de 2007, à Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade" e dá outras providências

em 12/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, à Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade", no valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face a despesas com instalação do Sistema de Refrigeração.

Art. 2º A ajuda financeira concedida pela presente lei será liberada mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado de:

- documento comprobatório da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência do recurso será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, mediante anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
3/3	<i>Carli</i>

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 22/10/07

[Signature]
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
REDAÇÃO

S.S. em 22/10/07

[Signature]
PRESIDENTE